LEI Nº 027/2006

"DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE VALORES QUE ESPECIFICA NOS VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS SERVIDORES DOS QUADROS DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, **SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES**, Prefeito do Municipio de Planalto, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo, **USANDO** das atribuições que me são conferidas pelo artigo 30, I, da Constituição da República Federativa do Brasil, etc..

FAÇO SABER que o plenário APROVOU e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. O beneficio da cesta básica de alimentos "in natura", instituido pela Lei Municipal nº 031/97, de 08 de maio de 1997, fica transformado "em pecúnia", fixando-se o valor de R$ 50,00 (cinqüenta reais), por unidade, assim entendido o fornecimento de cada cesta básica mensal.

Art. 2º. O valor de R$ 70,00 (setenta reais) atribuido aos servidores integrantes dos Quadros de Pessoal da Câmara Municipal, a titulo de "abono salarial", aprovado pela Lei Municipal nº 21/05, de 14 de junho de 2005, fica transformado em vantagem permanente a ser incorporada aos vencimentos e salários dos servidores beneficiados pela referida lei.

Art. 3º. Os valores de que tratam os artigos anteriores, totalizando R$ 120,00 (cento e vinte reais),

ficam incorporados aos vencimentos e salários dos servidores integrantes dos quadros de pessoal da Câmara, para todos os fins e efeitos.

Art. 4°. As referências de vencimentos e salários atribuidos aos servidores dos quadros da Câmara Municipal ficam com seus valores alterados na conformidade do artigo anterior e passam a vigorar de acordo com a Tabela anexa que, aprovada, é parte integrante desta lei.

Art. 5° - As despesas decorrentes da execução da presente lei, onerarão dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 6° - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de julho de 2006, após sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Planalto-SP, Paço Municipal "Gelsomino Toloy", aos 29 de junho de 2006.

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSÂNGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA

"TABELA DE REFERÊNCIAS DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS MENSAIS"

REFERÊNCIAS PROGRESSIVAS	VALORES	
	SITUAÇÃO ANTIGA	SITUAÇÃO NOVA PROJETO DE LEI 002/2006
01	515,97	635,97
02	538,02	658,02
03	563,20	683,20
04	588,61	708,61
05	615,29	735,29
06	643,31	763,31
07	672,72	792,72
08	703,60	823,60
09	736,04	856,04
10	758,52	878,52
11	793,69	913,69
12	830,62	950,62
13	869,33	989,33
14	910,11	1.030,11
15	952,88	1.072,88
16	997,78	1.117,78
17	1.044,91	1.164,91
18	1.094,41	1.214,41
19	1.146,38	1.266,38
20	1.200,95	1.320,95
21	1.258,26	1.378,26
22	1.318,42	1.438,42
23	1.381,60	1.501,60
24	1.447,92	1.567,92
25	1.528,58	1.648,58
26	1.590,69	1.710,69
27	1.725,35	1.845,35

SILVIO CÉSAR MOREIRA CHAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal de Planalto, na data supra, por afixação em local de costume.

CARLOS ALBERTO GOULART GUERBACH
ASSESSORIA JURÍDICA

ROSANGELA CHAVES
SECRETÁRIA GERAL INTERNA